

9082  
Ofício nº 1370 (SF)

Brasília, em 28 de agosto de 2008  
Projeto de Lei nº 3941/08

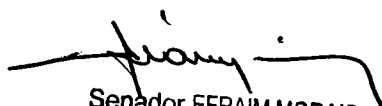
A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Osmar Serraglio  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 452, de 2007, de autoria do Senador Marconi Perillo, constante dos autógrafos em anexo, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Formosa, com sede no Município de Formosa, no Estado de Goiás".

Atenciosamente,

  
Senador EFRAIM MORAIS  
Primeiro-Secretário

**PRIMEIRA-SECRETARIA**

Em, 28/08/2008

Ao Senhor Secretário-Geral  
da Mesa.

  
Deputado OSMAR SERRAGLIO  
Primeiro-Secretário

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Formosa, com sede no Município de Formosa, no Estado de Goiás.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Formosa, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Município de Formosa, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no **caput**, o Poder Executivo é autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias à instituição da Escola;

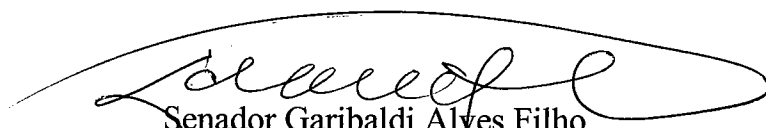
II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento da Escola;

III – lotar na Escola os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante criação, transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 2º** A Escola Técnica Federal de Formosa será uma instituição de educação profissional, destinada à formação e qualificação de profissionais, principalmente de técnicos de nível médio, para atender às necessidades socioeconômicas do Município de Formosa e dos Municípios vizinhos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de agosto de 2008.



Senador Garibaldi Alves Filho  
Presidente do Senado Federal

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Formosa, com sede no Município de Formosa, no Estado de Goiás.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Formosa, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Município de Formosa, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no **caput**, o Poder Executivo é autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias à instituição da Escola;

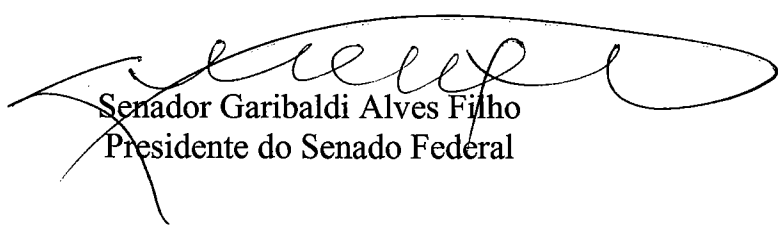
II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento da Escola;

III – lotar na Escola os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante criação, transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 2º** A Escola Técnica Federal de Formosa será uma instituição de educação profissional, destinada à formação e qualificação de profissionais, principalmente de técnicos de nível médio, para atender às necessidades socioeconômicas do Município de Formosa e dos Municípios vizinhos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de agosto de 2008.



Senador Garibaldi Alves Filho  
Presidente do Senado Federal

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Formosa, com sede no Município de Formosa, no Estado de Goiás.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Formosa, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Município de Formosa, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no **caput**, o Poder Executivo é autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias à instituição da Escola;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento da Escola;

III – lotar na Escola os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante criação, transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 2º** A Escola Técnica Federal de Formosa será uma instituição de educação profissional, destinada à formação e qualificação de profissionais, principalmente de técnicos de nível médio, para atender às necessidades socioeconômicas do Município de Formosa e dos Municípios vizinhos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em                      de                      de 2008.

Senador Garibaldi Alves Filho  
Presidente do Senado Federal

**Tramitação de Matérias (Proposições)****SF PLS 00452 / 2007 de 09/08/2007****Autor** SENADOR - Marconi Perillo**Ementa** Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica de Formosa, no Estado de Goiás.**Indexação** AUTORIZAÇÃO, EXECUTIVO, CRIAÇÃO, ESCOLA TÉCNICA FEDERAL, MUNICÍPIO, FORMOSA, ESTADO, (GO), FIXAÇÃO, NORMAS, CRITÉRIOS, FUNCIONAMENTO, ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CURSOS, NÍVEL MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE, INCLUSÃO, ORÇAMENTO, UNIÃO FEDERAL, DOTAÇÃO, DEFINIÇÃO, (MEC), CARGO PÚBLICO, FUNÇÃO, EMPRÊGO, FUNCIONAMENTO, DESTINAÇÃO, FORMAÇÃO, TÉCNICO, ATENDIMENTO, NECESSIDADE, ECONOMIA, REGIÃO.**Despacho inicial** (SF) CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte**Textos disponíveis** [Texto completo](#)  
[Legislação citada](#)  
[Texto final](#)**Comissões** CE - Comissão de Educação, Cultura e EsporteRelatores : Wellington Salgado de Oliveira (encerrado em 05/08/2008 - substituído por 'ad hoc')  
Flexa Ribeiro (atual)

|               |              |                           |                                |
|---------------|--------------|---------------------------|--------------------------------|
| <b>Prazos</b> | 13/08/2007 - | Recebimento de emendas    | (Art. 122, II, "c", do RISF)   |
|               | 17/08/2007   | perante as Comissões (CE) |                                |
|               | 15/08/2008 - | Interposição de recurso   | (Art. 91, § 3º ao 5º, do RISF) |
|               | 21/08/2008   |                           |                                |

**Tramitações**[Inverter ordenação de tramitações \(Data Ascendente\)](#)**PLS 00452 / 2007****27/08/2008 SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE**

Anexado o texto revisado (fls. 17).

**27/08/2008 SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE**

Recebido neste órgão às 10:00 hs.

**27/08/2008 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**

Procedida a revisão do texto final (fls. 16). À SEXP.

**22/08/2008 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**

A Presidência comunica ao Plenário que se esgotou ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º do Regimento Interno do Senado Federal, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário. Tendo sido aprovada terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, a matéria vai à Câmara dos Deputados. À SCLSF com destino à SEXP.

**21/08/2008 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**

Encaminhado ao Plenário para comunicação do término de prazo para interposição de recurso.

**14/08/2008 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**

Prazo para interposição de recurso: 15/08/2008 a 21/08/2008.

**13/08/2008 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**

Situação: AGUARDANDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Leitura do Parecer nº 838, de 2008-CE, Relator "ad hoc": Senador Flexa Ribeiro, concluindo favoravelmente à matéria. Anunciado o recebimento do Ofício nº 086, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, da presente matéria. Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria em referência seja apreciada pelo Plenário. À SCLSF.

Publicação em 14/08/2008 no DSF Página(s): 30427 - 30430 ( [Ver Diário](#) )

Publicação em 14/08/2008 no DSF Página(s): 30457 - 30458 ( [Ver Diário](#) )

**11/08/2008 SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Juntei, à fl 12, legislação citada no Parecer. Aguardando leitura do Parecer da Comissão de Educação.

**05/08/2008 CE - Comissão de Educação**

À SSCLSF, para as devidas providências.

**05/08/2008 CE - Comissão de Educação**

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 17(dezessete) votos favoráveis o presente projeto, tendo como relator, ad hoc, o Senador Flexa Ribeiro.

Anexado à fl. 11, ofício do Senhor Presidente, Senador Cristovam Buarque, comunicando ao Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Garibaldi Alves Filho, a aprovação do projeto.

**04/08/2008 CE - Comissão de Educação**

Anexado à fl. 06, e-mail do Gabinete do Senador Wellington Salgado sugerindo nomeação de relator ad hoc para o presente projeto.

**28/09/2007 CE - Comissão de Educação**

Situação: PRONTO PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Devolvido pelo relator, Senador Wellington Salgado, com relatório concluindo pela aprovação do projeto, estando em condições de ser incluído em pauta.

**29/08/2007 CE - Comissão de Educação**

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Distribuído ao Senador Wellington Salgado, para relatar.

**17/08/2007 CE - Comissão de Educação**

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental. Aguardando distribuição.

**13/08/2007 CE - Comissão de Educação**

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Recebido nesta Comissão em 13/08/2007. Aguardando recebimento de emendas.

**09/08/2007 ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**

Leitura. À Comissão de Educação em decisão terminativa onde poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos. Ao PLEG com destino à Comissão de Educação.

Publicação em 10/08/2007 no DSF Página(s): 27090 - 27091 ( **Ver Diário** )

**09/08/2007 PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO**

Este processo contém 5 (cinco) folhas numeradas e rubricadas.

---

**Fonte:** Secretaria-Geral da Mesa

*Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 - Fone: (61)3311-4141*

W3CXHTML 1.0

W3CWAIAA

